



PROJETO DE LEI N.º 145/2021.

INSTITUI O PROJETO ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito da Rede Municipal e privada de Ensino que terá as seguintes finalidades:

I – Incentivar o amor e respeito aos animais e ao meio ambiente;

II – Orientar sobre os cuidados necessários na orientação dos animais de estimação;;

III – Estimular as adoções de animais abandonados;

IV – Ministrasr noções básicas sobre a Lei Federal 9.605/98 em seu Artigo 32º, a Lei 14.064/2020, que dispõe sobre os crimes ambientais de maus-tratos aos animais;

V – Ministrasr noções de Cidadania.

Art. 2º - O órgão competente que regular esta Lei poderá promover convênios e parcerias com empresas públicas, instituições ou órgãos da sociedade civil organizada que atuem na causa animal.

Art. 3º - A direção das unidades escolares prestará todo o apoio o necessário ao projeto, devendo decidir e permitir, conforme conveniência e a segurança dos alunos, a presença de animais durante os encontros promovidos pelo projeto para fins ilustrativos das finalidades contidas no art. 1º - desta Lei.

Art. 4º - O Projeto Escola Amiga dos animais incluirá, entre outras atividades, visitas a exposições de fotografias, feiras destinadas a adoções de animais, entidades que cuidem de animais abandonados e a confecção de painéis e trabalhos dos alunos sobre o tema proposto.

Art. 5º - O Projeto Escola Amiga dos animais constituirá como conteúdo não obrigatório em todas as séries do ensino fundamental.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete do Vereador Mário Sérgio Ribeiro da Silva

PROJETO DE LEI N.º /2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto surgiu da observação relativa à necessidade de estimular crianças e jovens a manter uma relação de respeito, carinho e proteção aos animais. A escola desempenha importante papel na formação de caráter e de valores, tornando-se instrumento fundamental para viabilizar a implementação de políticas públicas como a que está proposta por meio deste projeto. A difusão do conhecimento permite que as crianças e jovens possam fixar os conteúdos e, principalmente, repassar essas premissas aos seus familiares, objetivando aprimorar a relação entre as pessoas e os animais, muitas vezes vítimas de maus tratos, certo de que por meio da pauta desse Projeto poderemos difundir desde cedo, nos bancos escolares, a importância de se cuidar e respeitar os animais.

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2021

Mário Sérgio Ribeiro da Silva

Vereador Autor